

Registo

Alvará de Licença Especial de Ruído 25/2017

S/10726/2017

Maria Manuela Pinho, Dr.<sup>a</sup>, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, no uso da competência delegada:

1. Faz saber que concede, nos termos do número 1 do artigo 27.º do RMR, de 05 de março de 2015, a Fábrica da Igreja Paroquial de Loureiro, número de identificação fiscal 501505016, uma Licença Especial de Ruído para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário, nomeadamente Festa em Honra de Nossa Senhora do Livramento.
2. São as seguintes as especificações desta licença:
  - 2.1 Local da festividade: Lugar do Faial, freguesia de Loureiro.
  - 2.2 Prazo de validade da licença: de 25 a 28 de maio de 2017.
  - 2.3 Horário autorizado: das 21h às 23h do dia 25, das 07h do dia 26 às 02h do dia 27, das 07h do dia 27 às 03h do dia 28 e das 07h às 20h do dia 28.
3. Cuidados a ter pelo titular desta licença, para efeitos de minorar o impacte negativo de ruído:
  - 3.1 Ter em atenção ao ruído produzido de forma a não causar incomodidade e zelar pela tranquilidade das habitações mais próximas, abstendo-se de emissões desproporcionalmente ruidosas;
  - 3.2 Sensibilizar / informar antecipadamente os vizinhos mais próximos da realização festividade.
  - 3.3 Nos termos do artigo 28.º do RMR: - Minimizar os níveis de emissão sonora.
    - Reorientação de fontes ruidosas (palco, colunas de som) na direção oposta das habitações ou outros receptores sensíveis na envolvente;
    - Recurso a equipamento de som (colunas) com projeção unidirecional;
    - Restrição do uso de sistemas de amplificação sonora em determinada plataforma de horário;
    - Regulação dos sistemas de amplificação sonora de modo a garantir níveis de ruído compatíveis com ambiente de conversação.
    - Identificação e contacto permanente de um responsável pela atividade;
    - Em caso de denúncia, a autoridade policial poderá atuar e limitar a realização da atividade até às 24h.
    - Sensibilizar / informar antecipadamente os vizinhos mais próximos da realização do evento.
4. A emissão do presente alvará de licença não desobriga o seu titular de tomar todas as medidas ao seu alcance, no sentido de minorar o impacte negativo do ruído, nem de acatar as ordens ou orientações das forças policiais.

Paços do Município, 15 de maio de 2017

Em pagamento a GR N.º isento no montante de a ratificar na reunião de Câmara do dia 25 de maio euros.